**INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA –  
ICISMEP**

2º TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 33/2020, CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE HUMANA, COM PERFIL DE GESTÃO MÉDICA E OPERACIONAL, EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM POSSIBILIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS, PARA ATUAÇÃO EM TODA A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP, FIRMADO ENTRE A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP E SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, CEP 32.600-284, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, a seguir denominada ICISMEP, neste ato representada por seu diretor geral Eustáquio da Abadia Amaral:

Considerando a justificativa da Gestão de Planejamento e Operação em Saúde da ICISMEP;

Considerando o disposto no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

E por fim, considerando que as alterações na Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS) da ICISMEP, que por seu elemento externo e genérico, possui a ter metodologia e publicidade próprias;

**RESOLVE**

Firmar o presente aditamento unilateral ao contrato supramencionado, para inclusão dos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 à Clausula Sexta do contrato original, e subitem 8.6.1 à Cláusula Oitava também do contrato original.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E INCLUSÃO**

Tendo em vista as considerações explanadas, fica alterado o item 6.1 da Cláusula Sexta, e 8.6 da Cláusula Oitava do contrato original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS**

6.1 – A remuneração da CONTRATADA se dará por produção, sendo a valoração resultado da multiplicação dos quantitativos produzidos pelos respectivos elementos constantes na



Tabela de Serviços e Procedimentos de Saúde (Anexo A), incidindo, ainda, o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora.

6.1.1 - A Tabela de Serviços e Procedimentos de Saúde (TSPS) da ICISMEP é o instrumento público pelo qual são fixados os valores referenciais dos serviços tomados pela Instituição e possui metodologia de fixação, inclusão, remoção e revisão de itens e valores autônomos, de maneira que suas alterações independem de processamento aditivo junto à este Contrato, uma vez que a TSPS detém publicidade e métricas próprias e abrange outras contratualizações além da pactuada neste instrumento.

6.1.2 - O fechamento das Notas Fiscais referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA, na forma indicada neste item 6.1, se referenciará, necessariamente, à TSPS vigente no período de execução dos mesmos.

6.1.3 - Sobre todos os valores de referência constantes na TSPS da ICISMEP incidirá o percentual de desconto ofertado na proposta vencedora.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

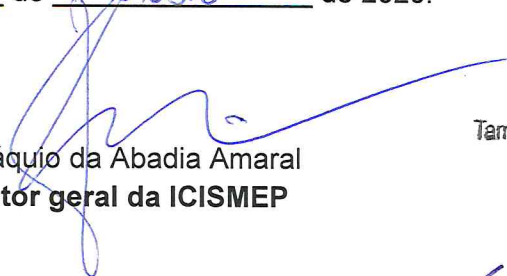
8.6 – Nos termos da legislação em vigor, durante a fase de execução da prestação dos serviços o CONTRATO poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.


8.6.1 - Excetuam-se necessidade de confecção de Termo Aditivo os reajustes cujos índices estejam previamente previstos neste instrumento, assim como as alterações na Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde da ICISMEP, que por seu elemento externo e genérico, possui metodologia e publicidade próprias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não conflitarem com este termo aditivo.

Betim/MG, 26 de Outubro de 2020.

  
Eustáquio da Abadia Amaral  
Diretor geral da ICISMEP

  
Tamara Regiane Alves Cecilio  
OAB/ MG 197.074  
ICISMEP

TESTEMUNHAS:

1- Okuyta  
Nome: Renice Araujo da Costa  
Carteira de Identidade: MG 8.689.490  
CPF: 005446196-09

2- Gerardo Rodrigues  
Nome: ICISMEP  
Carteira de Identidade: MG 7107649  
CPF: 003 923.576-90

### INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP comunica a realização do Pregão Presencial nº 65/2020, relativo ao Processo Licitatório nº 126/2020, nos moldes das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, sob o regime de menor valor unitário do item. A abertura da sessão se dará às 9h do dia 09/11/2020. O objeto licitado é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DESCARTÁVEIS. O edital completo está disponível no site da ICISMEP [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br) e ainda, no setor de Licitações, situado na Rua Côrrego, nº 318, Bairro Arquipélago Verde, Betim/MG, no horário de 10h às 16h, mediante prévio recolhimento dos emolumentos. Mais informações pelo telefone (31) 3512-4420. A pregoeira, 23/10/2020.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, RESOLUÇÃO Nº 111, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA A AVALIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NA TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE ICISMEP, NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, na prática dos atos especificados na Resolução nº 88/2019, de 19 de junho de 2019, RESOLVE: Art. 1º - Criar Comissão Técnica, no âmbito da ICISMEP, para a avaliação e formalização das alterações na Tabela de serviços e procedimentos de saúde ICISMEP, conforme especificações constantes nos procedimentos licitatórios temáticos a qual a mesma seja parte integrante, envolvendo tanto os contratos em vigência quanto os a serem celebrados pela Instituição. Art. 2º - A Comissão instituída no art. 1º será composta pelos seguintes membros: I - Geraldo Rodrigues do Carmo - matrícula 1676 (Gerente de Saúde ICISMEP); II - Vanderlúcia Clara de Carvalho - matrícula 496 III (Representante do Setor de Controladoria ICISMEP); III - Elenice Aparecida Costa - matrícula 1693 (Gestora de Planejamento e Operação em Saúde da ICISMEP); Art. 3º - A Comissão instituída por meio desta Resolução perdurará enquanto vigentes, no âmbito da ICISMEP, contratos cuja Tabela de serviços e procedimentos de saúde ICISMEP seja parte integrante dos mesmos. Art. 4º - Os membros componentes desta Comissão e indicados no art. 2º não perceberão qualquer tipo de acréscimo salarial ou gratificação pelo desempenho deste múnus, não havendo qualquer prejuízo de suas atividades funcionais normais. Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Betim/MG, 26 de outubro de 2020. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP. Extrato do 2º Termo Aditivo unilateral ao Contrato nº 33/2020. Processo Licitatório nº 69/2020. Concorrência nº 01/2020. O objeto do presente termo aditivo é a inclusão dos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 à Cláusula Sexta do contrato original, e subitem 8.6.1 à Cláusula Oitava também do contrato original. Empresa contratada: SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP. Signatário: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Gestão de Planejamento e Operação em Saúde, com endereço na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasília, Betim/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações pelo telefone (31) 2571-3026.

CONFERE COM  
O SITE  
ICISMEP

Tamara Fernandes  
ICISMEP

Lidia de Coelho  
ICISMEP